

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e

do outro lado a Empresa CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.911.351/0001-80, situada a AV TANCREDO NEVES, 2935 - CEP: 85805516 - BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSES, cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ALDANIR OSMAR STUM, inscrito(a) no CPF nº 488.449.509-87, residente e domiciliado(a) em R. SALGADO FILHO, 1599 CASA - CEP: 85802150, na cidade de Cascavel/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 115/2019, Ata de Registro de Preços nº 521/2019, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 17/12/2019, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 521/2019, celebrado entre as partes em 17/12/2019, referente a Pregão Presencial 115/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.253.606,47 (Um Milhão, duzentos e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 16 de dezembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ALDANIR OSMAR STUM
Representante Legal
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA
DE PECAS LTDA - EPP
Contratada

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.336.591/0001-84, situada a R INTERNACIONAL, 3354 QD 18 LOTE 231 - CEP: 85825000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ODIRLEY GALVÃO JUMES, inscrito(a) no CPF nº 005.822.829-26, residente e domiciliado(a) em RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, 1423 - CEP: 85805510 - BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSES, na cidade de Cascavel/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 115/2019, Ata de Registro de Preços nº 522/2019, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 17/12/2019, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens



nº 522/2019, celebrado entre as partes em 17/12/2019, referente a Pregão Presencial 115/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 671.571,83 (Seiscentos e Setenta e Um Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 16 de dezembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ODIRLEY GALVÃO JUMES
Representante Legal
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E
SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME
Contratada

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DSC AUTO PECAS EIRELI

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa DSC AUTO PECAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.656.004/0001-28, situada a AV BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)DEONILDA SALETE ZANARDI, inscrito(a) no CPF nº 788.281.809-78, residente e domiciliado(a) em AVENIDA BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 115/2019, Ata de Registro de Preços nº 523/2019, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 17/12/2019, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de bens nº 523/2019, celebrado entre as partes em 17/12/2019, referente a Pregão Presencial 115/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 649.082,36 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 16 de dezembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

DEONILDA SALETE ZANARDI
Representante Legal
DSC AUTO PECAS EIRELI
Contratada

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.607.386/0001-86, situada a R CRISTOVAO COLOMBO, 1310 - CEP: 85805510 - BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSES, cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)FRANCIELE MARIA DARON, inscrito(a) no CPF nº 056.193.619-69, residente e domiciliado(a) em RUA CRISTOVAO COLOMBO, 1310 - CEP: 85805510 - BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSE, na cidade de Cascavel/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 115/2019, Ata de Registro de Preços nº 524/2019, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 17/12/2019, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 524/2019, celebrado entre as partes em 17/12/2019, referente a Pregão Presencial 115/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.063.107,68 (Um Milhão, Sessenta e Três Mil, Cento e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 16 de dezembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

FRANCIELE MARIA DARON
Representante Legal
WESTRACTOR PECAS E SERVICOS
PARA TRATORES EIRELI - EPP
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 589/2020

Pregão Nº 0115/2019

Data da Assinatura: 16/12/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.



Valor total: R\$1.253.606,47 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 590/2020

Pregão Nº 0115/2019

Data da Assinatura: 16/12/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$671.571,83 (Seiscentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 591/2020

Pregão Nº 0115/2019

Data da Assinatura: 16/12/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DSC AUTO PECAS EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$649.082,36 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 592/2020

Pregão Nº 0115/2019

Data da Assinatura: 16/12/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$1.063.107,68 (Um Milhão, Sessenta e Três Mil, Cento e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRUNO ZUTTON, 3177 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.408/0001-75, neste ato por seu representante legal, JESSICA ROSA DE SOUZA, CPF:074.716.229-89 ao

fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 07/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 5/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE ARTE CIRCENSE, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL BEM COMO AO PÚBLICO INTERESSADO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada em 16/12/2020, fica aditivado esse contrato em mais 47 horas totalizando o valor total de R\$ 1.645,00 (Um mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 16 de dezembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JESSICA ROSA DE SOUZA
Representante Legal
ESCOLA DE ARTES
FORCE PERFORMANCE EIRELI
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.193.121/0001-89, neste ato por seu representante legal, MARCELO TONELLI, CPF:074.657.819-90 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 8/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 14/05/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 8/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 443/2020, fica prorrogado o prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 220/2020 para mais 60(sessenta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Capanema - PR, 17 de dezembro de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARCELO TONELLI
Representante Legal
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
Contratada

DECRETOS

DECRETO Nº 6.845 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Define normas para o cálculo do valor venal de imóveis para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 16 a 24 da Lei nº 850 de 14 de dezembro de 2000, do artigo 28 da Lei nº 918 de 12 de dezembro de 2002 e artigo 542 da Lei 1.039 de 20 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Para determinação do valor venal dos imóveis urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, observar-se-á o que dispõe este Decreto.

SEÇÃO I

DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS

Art. 2º O valor venal do imóvel será determinado pela soma do valor calculado do terreno e o valor calculado da construção.

Subseção I

Dos Índices de Correção da Construção (ICC)

Art. 3º O índice de correção da construção será obtido pelo produto dos pontos correspondentes aos campos 01 a 19 informações da edificação do formulário de cadastro, conforme a tabela a seguir:

01 - TIPO DE CONSTRUÇÃO		02 - CARACTERÍSTICAS	
0 alvenaria simples	95	0 casa	95
1 madeira	85	1 casa loja	100
2 mista (alv/mad)	90	2 casa sala	100
3 alvenaria	100	3 apartamento	110
4 tijolos à vista	100	4 sala	95
5 metálica	110	5 loja	100
6 madeira bruta	80	6 barracão	90
03 - UTILIZAÇÃO DESTINO I		04 - UTILIZAÇÃO DESTINO II	
0 residência	95	0 serviço/indústria	100
1 residência e comércio	100	1 serviço público	100
2 residência e serviço	100	2 indústria	98
3 residência e indústria	100	3 templo	100
4 comércio	98	4 esporte e diversão	85
5 comércio e indústria	100	5 clubes	85
6 comércio e serviços	100	6 agropecuária	75
7 serviço	98	7 hosp/merc/res/hot	100
8 não	100	8 não	100
05 - POSIÇÃO I		06 - POSIÇÃO II	
0 alinhada	100	0 isolada	95

1 recuada	100	1 superposta	100
2 fundos	95	2 conjugada	100
		3 conj./superp.	100
		4 geminada	95
07 - CONSERVAÇÃO		08 - ESQUADRIAS	
0 ótima	100	0 especial	100
1 boa	95	1 alumínio	100
2 regular	90	2 ferro	95
3 má	85	3 madeira	95
		4 madeira especial	100
		5 outro	80
09 - PINTURA EXTERNA		10-ACABAMENTO EXTERNO	
0 sem pintura	80	0 sem	75
1 especial	100	1 fino	100
2 plástica e óleo	100	2 médio	95
3 caiação	85	3 regular	90
4 óleo	100	4 econômico	85
5 plástica	95	5 ruim	80
11 - COBERTURA		12 - PISO DA COZINHA	
0 telha de amianto	95	0 sem cozinha	70
1 alumínio	100	1 cerâmica	95
2 zinco	95	2 taco	98
3 telha colonial	100	3 assoalho	98
4 telha	90	4 cimento alisado	90
5 laje	95	5 especial	100
6 madeira	80	6 terra batida	75
7 especial	100		
8 palha	70		
13 - PAREDE DA COZINHA		14-PISO DEMAIS DEPEND.	
0 sem cozinha	70	0 cerâmica	90
1 azulejo até o teto	100	1 taco	98
2 azulejo até 1,80 m	97	2 assoalho	95
3 alvenaria outro acab.	95	3 forração/carpete	98
4 alvenaria s/acabamento	89	4 cimento alisado	85
5 madeira outro acabamento	90	5 material plástico	88
6 madeira s/acabamento	85	6 terra batida	80
		7 especial	100
15 - FORRO		16- INSTALAÇÃO ELÉTRICA	
0 sem forro	85	0 sem inst. Elétrica	80
1 laje	98	1 embutida	100
2 madeira	98	2 semi aparente	95
3 estuque	90	3 aparente	90
4 eucatex	95		
5 especial	100		
6 gesso	100		
17 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA		18 - BANHEIROS	
0 sem inst. Sanitária	80	0 sem banheiro	80



1 aparente completa	98	1 um banheiro	92
2 aparente incompleta	93	2 dois banheiros	98
3 embutida completa	100	3 banheiros	100
4 embutida incompleta	95	4 quatro banheiros	105
		5 cinco banheiros	115
19 - PEÇAS BANHEIROS			
0 sem banheiro			80
1 azulejo até o teto			110
2 azulejo até 1,80 m			100
3 alvenaria outro acab.			95
4 alvenaria c/outro acab.			92
5 madeira c/outro acab.			92
6 madeira s/acabamento			90
Subseção II Do Índice de Correção do Terreno (ICT)			
Art. 4º O índice de correção do terreno será o produto dos pontos obtidos nos campos 29 a 43, informações do terreno do Boletim de Cadastro Imobiliário, conforme tabela:			
29 - OCUPAÇÃO		30 - PATRIMÔNIO	
0 baldio	100	0 particular	100
1 edificação	93	1 público federal	100
2 em construção	90	2 público estadual	100
3 constr. Paralisada	98	3 público municipal	100
4 ruínas	98	4 sociedade	100
5 demolição	95	5 religioso	100
6 agropecuária	90	6 outro	100
31 - INCIDÊNCIA		32 - FORMA	
0 normal	0	0 regular	100
1 isento IPTU	0	1 triangular	95
2 isento TSU	0	2 retangular	100
3 isento IPTU/TSU	0	3 irregular	90
4 imune IPTU	0		
5 imune TSU	0		
6 imune IPTU/TSU	0		
33 - SITUAÇÃO		34 - FRENTE	
0 meio de quadra	95	0 encravado c/ servidão	90
1 esquina	100	1 uma frente	95
2 duas esquinas	105	2 duas frentes	100
3 três esquinas	110	3 três frentes	105
4 quarteirão inteiro	115	4 mais três frentes	110
5 encravado	90		
35 - TOPOGRAFIA		36 - PEDOLOGIA	
0 plana	100	0 normal	100
1 aclave	100	1 rochoso	98
2 declive	95	2 arenoso	95
3 irregular	90	3 alagado	90
		4 inundável	90

		5 combinação	92
37 - NÍVEL DA RUA		38 - PAVIMENTAÇÃO	
0 em nível	100	0 asfalto	100
1 mais alto	98	1 pedra	98
2 mais baixo	95	2 lajota	98
		3 revest. Primário	95
		4 terra batida	90
		5 rua não aberta	85
39 - LIMITAÇÃO FRENTE		40 - LIMITAÇÃO LAT.DIREITA	
0 sem limitação	88	0 sem limitação	88
1 muro	100	1 muro	100
2 cerca de madeira	97	2 cerca de madeira	97
3 cerca de arame	98	3 cerca de arame	98
4 cerca de ferro	100	4 cerca de ferro	100
5 taipa	90	5 taipa	90
6 outro tipo	95	6 outro tipo	95
7 combinação	95	7 combinação	95
41 - LIMITAÇÃO FUNDO		42 - LIMITAÇÃO LAT.ESQUERDA	
0 sem limitação	88	0 sem limitação	88
1 muro	100	1 muro	100
2 cerca de madeira	97	2 cerca de madeira	97
3 cerca de arame	98	3 cerca de arame	98
4 cerca de ferro	100	4 cerca de ferro	100
5 taipa	90	5 taipa	90
6 outro tipo	95	6 outro tipo	95
7 combinação	95	7 combinação	95
43 - FATOR DIFERENÇA			
0 lote baldio			100
1 lote edificado			100
2 chácara baldia			100
3 gleba baldia			100
4 gleba edificada			100
Subseção III Do Valor Do Terreno			
Art. 5º O valor do terreno será obtido pelo produto da área (ou fração ideal) do terreno pelo valor do metro quadrado do terreno da zona de valor correspondente, conforme, se segue, multiplicado pelo índice de correção do terreno (ICT).			
	ZONA		FRAÇÃO EM U.F.M. POR M²
	1		0.5667
	2		0.2691
	3		0.1161
	4		0.0621
	5		0.0347
	6		0.0259
Parágrafo Único - O valor descrito é o percentual do valor de referência equivalente em Unidade Fiscal do Município fixada pelo Decreto nº			



6.726 de 19 de dezembro de 2019.

Subseção IV
Do Valor da Construção

Art. 6º O valor da construção será obtido pelo produto da área construída pelo valor do metro quadrado de construção, segundo seu tipo de construção (campo 1) e características (campo 2) e multiplicado pelo índice de correção da construção (ICC).

TIPO DE CONSTRUÇÃO	CASA	CASA/LOJA	CASA/SALA
Alvenaria	2.7363	2.7363	2.7363
Madeira	0.9174	0.9174	0.9174
Mista Alv. /Mad.	1.8268	1.8268	1.8268
Alvenaria Simples	2.7363	2.7363	2.7363
Tijolo a vista	2.7363	2.7363	2.7363
Metálica	2.2050	2.2050	2.2050
Madeira bruta	0.9174	0.9174	0.9174
Outros	1.6652	1.6652	1.6652

TIPO DE CONSTRUÇÃO	APARTAMENTO	SALA	LOJA
Alvenaria simples	2.7363	2.7363	2.7363
Madeira	0.9174	0.9174	0.9174
Mista	1.8268	1.8268	1.8268
Alvenaria	2.7363	2.7363	2.7363
Tijolo a vista	2.7363	2.7363	2.7363
Metálica	2.2050	2.2050	2.2050
Madeira bruta	0.9174	0.9174	0.9174
Outros	1.6652	1.6652	1.6652

TIPO DE CONSTRUÇÃO	BARRACÃO	GALPÃO
Alvenaria simples	2.7363	2.7363
Madeira	0.9174	0.9174
Mista	1.8268	1.8268
Alvenaria	2.7363	2.7363
Tijolo a vista	2.7363	2.7363
Metálica	2.2050	2.2050
Madeira Bruta	0.9174	0.9174
Outros	1.6652	1.6652

Parágrafo Único – O valor descrito é o percentual do valor de referência equivalente em Unidade Fiscal do Município, fixada pelo Decreto nº 6.726 de 19 de dezembro de 2019.

SEÇÃO II
DO VALOR DO IPTU

Art. 7º O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), será calculado mediante a aplicação sobre o Valor Venal dos Imóveis das seguintes alíquotas:

- I – Edificados, 0,015 (quinze milésimos);
- II – Não edificados 0,06 (seis centésimos);

Subseção I
Da Redução

Art. 8º Será concedido desconto do IPTU nos seguintes casos:

I - 15% (quinze por cento) de desconto, pelo pagamento a vista, até o dia 10/04/2018

II - 10% (dez por cento) de desconto, pela existência de passeio em boas condições de uso e construído dentro dos padrões exigidos pela Prefeitura.

Subseção II
Do Vencimento e Forma de Pagamento

Art. 9º O imposto será lançado à vista e em até seis parcelas mensais.

Parágrafo Único – Para o parcelamento será obedecido o valor mínimo de 70% da UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 10. Para efeito de lançamento do I.P.T.U., exercício de 2021, será considerado a Unidade Fiscal do Município, fixado pelo Decreto 6.726/2019, em R\$ 77,61 (setenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Art. 11. O prazo para pagamento do IPTU para o ano 2021 obedecerão aos seguintes vencimentos:

A vista (total do ano)	12/04/2021
Primeira Parcela	10/05/2021
Segunda Parcela	10/06/2021
Terceira Parcela	12/07/2021
Quarta Parcela	10/08/2021
Quinta Parcela	10/09/2021
Sexta Parcela	11/10/2021

Subseção II
Dos Acréscimos

Art. 12. O pagamento após o prazo de vencimento acarretará multa que será aplicada progressivamente ao fator de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até que atinja o percentual de 10%, mais juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Seção III
Das Condições Gerais

Art. 13. Quando as informações cadastrais forem insuficientes ou contraditórias em algum item, para efeito de cálculo, será considerado aquele de maior peso no item.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito do Município

DECRETO Nº 6.846, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 630 da Lei Municipal 850/2000, alterado pelo artigo 1º da Lei 918/2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 81,64 (Oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) para o exercício de 2021.

Parágrafo Único – O valor fixado neste artigo foi estabelecido com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento), verificado no período de dezembro de 2019 a novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito do Município

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 11/2020

SUMULA: Aprovar o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2019 o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2019 e o Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2019 do Município de Capanema-PR.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1471/2013. Aprovar o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2019, o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2019 e o Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2019 do município de Capanema-PR.

ARTIGO 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação

Capanema 16 de dezembro de 2020

Caroline Pilati
Presidente do CMAS

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Fundo Nacional de Saúde – Bloco CUSTEIO – 624060-1	15/12/20	1.516,80
FNAS – BL PSB – 27.449-6	14/12/20	287,97
	14/12/20	287,97
	14/12/20	287,97
FNDE – Transporte Escolar da União – 10.582-1	15/12/20	3.511,54
FNDE – FUNDEB – 30665-7	15/12/20	52.013,38
	16/12/20	208.630,88

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 12/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Valdomiro Brizola, presidente da Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo o referido

procedimento licitatório atendido todas as formalidades legais das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e sendo o resultado oportuno e conveniente aos interesses da Câmara Municipal, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 08/2020, do tipo Menor Preço por Item, para o fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDIMENTO DOS SETORES ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, em favor do licitante vencedor:

Fornecedor	CNPJ	Itens
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI - EPP	21.613.975/0001-65	1, 2, 3

O valor total dos gastos com a presente licitação é de R\$ 45.895,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Capanema, 17 de dezembro de 2020.

Valdomiro Brizola
Presidente do Legislativo Municipal





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br